



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DE FATIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: db1b4fa2-ad1f-47db-947c-2fa1d0a91672

PRESTAÇÃO DE CONTAS 2023

ITEM 48

RESOLUÇÃO TCE-PE Nº 216/2023

DECLARAÇÃO

Para cumprimento do disposto no Item 48 do Anexo IX da Resolução TC Nº 216/2023, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, informamos que o Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana – COMSUL não realizou contratos de gestão, nos termos do § 1º do art. 3º da resolução TC nº 20, de 21 de setembro de 2005.

JUSTIFICATIVA

Diante da inexistência de contratos de gestão, nos termos do § 1º do art. 3º da resolução TC nº 20, de 21 de setembro de 2005, não seguirá parecer do representante legal, objeto do item 48 do referido Anexo IX da Resolução TC nº 216/2023 do TCE-PE.

Ribeirão, 07 de março de 2024.

MARIA DE FATIMA
CYSNEIROS SAMPAIO
BORBA:42773695453

Assinado de forma digital por
MARIA DE FATIMA CYSNEIROS
SAMPAIO
BORBA:42773695453

MARIA DE FATIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

PRESIDENTA DO COMSUL